

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/07/2025 | Edição: 143 | Seção: 2 | Página: 94

Órgão: Ministério dos Transportes/Conselho Nacional de Trânsito

## PORTARIA CONTRAN Nº 6, 25 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, em exercício, no uso da competência que lhe conferem os arts. 9º e 13, § 1º, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), o art. 2º, inciso III, alínea "b", do Anexo I, do Decreto nº 11.360, de 2023, o art. 4º, do Anexo da Resolução Contran nº 820, de 2021, e o art. 3º do Anexo da Resolução Contran nº 1.019, de 2025, com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 50000.017108/2025-76, resolve:

Art. 1º Esta Portaria designa os membros da Câmara Temática de Gestão e Coordenação do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (Pnatrans) (CTPNAT), para mandato de dois anos, referente ao biênio 2025-2027.

Art. 2º A CTPNAT, durante o biênio 2025-2027, terá a seguinte composição:

I - Coordenação da Câmara Temática:

1. titular: Izabela Rizzotti Souza Lima; e
2. suplente: Daniel Canovas Feijó Araújo.

II - Secretaria-Executiva da Câmara Temática:

1. titular: Daniel Canovas Feijó Araújo;
2. suplente: Thiago Fayad Queiroz.

III - representantes de órgãos e entidades executivos da União:

a) Polícia Rodoviária Federal (PRF):

1. titular: Jeferson Almeida Moraes; e
2. suplente: Marcio Geraldo Lara Camargos Junior.

b) Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT):

1. titular: Julio Cesar Donelli Pellizzon; e
2. suplente: Leonardo Fellipe Domingos da Silva.

IV - representantes de órgãos e entidades executivos dos Estados e do Distrito Federal:

a) Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER/SP):

1. titular: Mário Weltson; e
2. suplente: Ricardo Miguel Fernandes do Nascimento.

b) Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas (Detran/AL):

1. titular: Antônio Alberto Monteiro de Souza; e
2. suplente: Sérgio Ronaldo de Oliveira.

c) Departamento Estadual de Trânsito do Pará (Detran/PA):

1. titular: Mario Sérgio Silva da Silva; e
2. suplente: Antonio Robson Cascaes Dantas.

d) Departamento Estadual de Trânsito do Paraná (Detran/PR):

1. titular: Leandro Manoel Lisboa dos Santos; e
2. suplente: Marcel Cabral Costa.

e) Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba (Detran/PB):



1. titular: Roberta Gouveia Neiva; e

2. suplente: Greyce Hellen Santos.

V - Órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Municípios:

a) Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes de Guarapuava/PR:

1. titular: Cidinei Adilson Fortes; e

2. suplente: Anderson Roberto Guimarães.

b) Empresa Pública de Transportes e Circulação do Rio Grande do Sul - EPTC/RS:

1. titular: Diva Yara Mello Leite; e

2. suplente: Carlos Alberto de Assis Tatsch.

c) Companhia de Engenharia de Tráfego de São Paulo - CET/SP:

1. titular: Valtair Ferreira Valadão; e

2. suplente: José Luiz Nakama.

d) Empresa de Mobilidade Urbana de Ribeirão Preto S/A:

1. titular: Rudilea Gonçalves Couteiro; e

2. suplente: Roberta Teolinda Squinca.

d) Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina - CMTU:

1. titular: Marcelo Fingoli; e

2. suplente: Laercio Voloch.

VI - Especialistas de segmentos da sociedade relacionados com o trânsito:

a) Associação Brasileira de Concessionárias de Rodovias - ABCR:

1. titular: Eduardo Loewen; e

2. suplente: Mário Sérgio Ferreira.



b) Confederação Nacional dos Transportes - CNT/ Sest Senat/ ITL:

1. titular: Danielle Silva Bernardes; e

2. suplente: Roberta Rodrigues Diniz.

c) Instituto Brasileiro de Direito de Trânsito - IBDTransito:

1. titular: Giovane Gualberto de Almeida; e

2. suplente: Ronaldo Marcelo Barbarossa.

d) Federação Nacional da Inspeção Veicular - FENIVE:

1. titular: Matheus Lermen; e

2. suplente: Rômulo Salvador.

e) Associação pela Mobilidade a Pé em São Paulo - Cidadeapé:

1. titular: Élio Jovart Bueno de Camargo; e

2. suplente: Ricardo Neres Machado.

f) Instituto Nacional de Projetos para o Trânsito e Segurança - Inprotran:

1. titular: Sérgio Augusto de Carvalho; e

2. suplente: Maurício Roberto Pontello.

g) União de Ciclistas do Brasil - UCB:

1. titular: Ana Luiza Rangel Carboni Brito; e

2. suplente: Erica Teles Oliveira e Silva.

h) Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT:

1. titular: Heverton José Moreira; e
  2. suplente: Iuri Lara.
- i) Federação Nacional dos Transportadores Alternativos, Complementares, Suplementares e Opcionais - Fenatral:
1. titular: Allana Mirella Sandes da Silva; e
  2. suplente: vago.
- j) Instituto Cordial:
1. titular: Luis Fernando Villaça Meyer; e
  2. suplente: Guilherme Pedroso Nascimento Nafalski.
- k) Associação Brasileira de Psicologia de Tráfego - Abrapsit:
1. titular: Fabio de Cristo; e
  2. suplente: Patricia Sandri.
- l) Associação Brasileira das Empresas de Engenharia de Trânsito - Abeetrans:
1. titular: Silvio Paulo Médici; e
  2. suplente: Danielle Caroline Rodrigues Dourado.
- m) Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores - Anfavea:
1. titular: Paulo Jorge Insua Santo Antonio; e
  2. suplente: Fernando Brito Santos.
- n) Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo - CNC:
1. titular: Rodrigo Otávio Carvalho Moreira; e
  2. suplente: Ranieri Palmeira Leitão.
- o) Associação Brasileira das Locadoras de Automóveis - ABLA:
1. titular: Bruno Fernandes de Araújo; e
  2. suplente: Jessiane de Lima Rodrigues.
- p) Associação Brasileira de Segurança Viária - ABSeV:
1. titular: Leonardo Tasinafo; e
  2. suplente: Rafael Medeiros Lima.
- q) Conselho Estadual de Trânsito de Santa Catarina - Cetran/SC:
1. titular: Atanir Antunes; e
  2. suplente: Leila de Oliveira Souza.
- r) Confederação Nacional das Empresas de Vistorias Veiculares (CNVV):
1. titular: Wagner Pedroso Caovila; e
  2. suplente: Natália Martins Cazarini.
- s) Associação Brasileira de Engenharia Automotiva (AEA):
1. titular: Hilton Spiller; e
  2. suplente: Michel Braghetto.

Art. 3º A coordenação da CTPNAT será exercida pelo representante titular da Senatran.

Parágrafo único. Na ausência do titular, a função prevista no caput será exercida pelo respectivo suplente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

